



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

**LEI N° 512, DE 05 DE JULHO DE 2006.**

**Institui o Dia Municipal do Poeta Repentista  
e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, Estado da Paraíba.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei-CV n° 16/2006, de autoria do **Vereador ODON DE PAIVA PIMENTA JUNIOR** (Partido Progressista - PP), e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal do Poeta Repentista, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de março (data em que se festeja o Dia Nacional da Poesia), como forma de valorizar a cultura desenvolvida pelos poetas repentistas do Município de Imaculada.

**Parágrafo único** – Para os fins do disposto neste artigo, a programação comemorativa poderá incluir festivais de cantadores, palestras, atividades culturais, exposições e outras promoções correlatas.

**Art. 2º** - O Dia Municipal do Poeta Repentista passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Imaculada.

**Art. 3º** - O Poder Público de Imaculada deve garantir apoio institucional com vistas à ampla divulgação e preservação da data comemorativa fixada por esta Lei.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências indispensáveis para o cumprimento desta Lei, editando, se necessário, normas regulamentadoras.

**Art. 5º** - O Executivo Municipal deve providenciar a distribuição de cópia desta Lei a todos os estabelecimentos educacionais localizados no Município de Imaculada, bem como ao Conselho Municipal de Educação e à Biblioteca Municipal Pedro Meneses Sobrinho.

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer parcerias e firmar convênios com instituições públicas e privadas com vistas à consecução dos objetivos desta Lei.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada - PB, 05 de julho de 2006.**

*JOSÉ RIBAMAR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL*